PROJETO DE LEI Nº 89/15

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Monte Tabor Centro Ítalo-Brasileiro de Promoção Sanitária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Monte Tabor Centro Ítalo-Brasileiro de Promoção Sanitária, conforme disposto na Lei 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 23 de dezembro de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2015.

EDVALDO BRITO

JUSTIFICATIVA

O Monte Tabor – Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária, instituição com 41 anos de existência, fundada no dia 06 de agosto de 1974, está situada na Avenida São Rafael, n. 2152, bairro de São Marcos e tem como finalidades:

I. Criação e manutenção de estabelecimentos médicos-hospitalares e assistenciais;

II. realização de cursos de formação profissional;

III. formação de pessoal especializado em instituições na área da saúde e assistencial, inteiramente inspirado no mandamento evangélico "CURAI OS DOENTES" (Mt. 10.8), assimilando e colaborando com as iniciativas eclesiástica e legais dentro de um conceito cristão de medicina e assistência;

IV. desenvolvimento da médico-hospitalar;

V. desenvolvimento do ensino e da cultura científica;

VI. formação espiritual;

VII. atendimento às camadas sociais menos favorecidas, de acordo com os princípios deste estatuto;

VIII. promoção do voluntário.

A instituição cumpre estas finalidade também em colaboração com as universidades, Centros de Pesquisa, entidades de assistência social e de serviços públicos ou sociedades outras, notadamente as de caráter sanitário, assistencial e científico, contribuindo, ainda, para a formação cultural de profissionais, sempre visando ao desenvolvimento da cultura e da técnica médico-científica.

Trata-se de uma associação sem fins lucrativos de caráter beneficente e assistencial, de participação voluntária, com finalidades filantrópicas que prioriza, no seu atendimento, os pacientes do Sistema Público de Saúde, o SUS, por exemplo, mantendo com o Município da Cidade do Salvador, há 23 anos, estreito relacionamento, especialmente, com os Postos de Saúde do Distrito Sanitário de Pau da Lima.

Utiliza todos os meios ao seu alcance para propiciar uma assistência adequada do ponto de vista médico e social, em seus estabelecimentos próprios ou terceirizados.

A entidade é mantida por meio de doações e convênios com a iniciativa privada e o Poder Público, inclusive o municipal desta Cidade, objetivando a preservação da infraestrutura de sua sede, bem como a continuidade do desempenho do trabalho social e de saúde oferecidos à comunidade.

Por isso, o Poder Público, com este ato, continuará atestando a utilidade pública da instituição.

O "Relatório de Atividades" do ano de 2014, anexo, comprova a veracidade desta "justificativa" para a renovação aqui proposta.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2015.

EDVALDO BRITO